



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 70/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

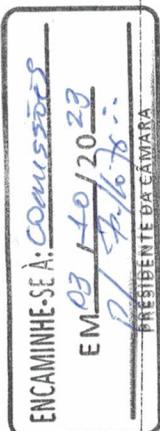
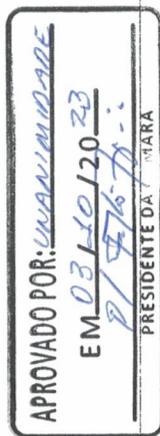
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o **Lote de terras de nº 13 da Quadra “J”, do Loteamento Mirante dos Pontões**, pertencente ao Município, por uma área de terras pertencente a **JEFFERSON OLIVEIRA DE ANDRADE** e sua esposa **MONICA GONÇALVES MENDES DE ANDRADE**, situada em Água Branca/ES.

§ 1º. – O Lote de terras de nº 13 da Quadra “J”, do Loteamento Mirante dos Pontões, pertencente ao Município e que será permutado, possui uma área de 205,35 m² (duzentos e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), sendo 13,87 metros pelo lado direito; 3,3 metros pelo lado esquerdo; 25,25 metros de frente; 19,27 metros de fundos, confrontando-se com Rua Projetada 09, lote 12, Área de Equipamentos Públicos; situado na Sede Municipal de Água Branca/ES, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Branca sob a Matrícula nº 1.894, Livro 2/H, Fís. 294. Avaliado em R\$ 51.706,80 (cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos).

§ 2º. – A área de terras pertencente a **JEFFERSON OLIVEIRA DE ANDRADE** e sua esposa **MONICA GONÇALVES MENDES DE ANDRADE** que será permutada, consiste numa área de terra urbana, localizada na cidade de Água Branca/ES, medindo 201,00 m² (duzentos e um metros quadrados), sendo 13,00 ms de frente pela Rodovia do Café; 13,00 ms de fundos com divisa com os Vendedores; 15,50 ms na lateral direita com os Vendedores; 15,50 ms na lateral esquerda em divisa com quem de direito; havida pelo falecimento dos Srs. Daniel da Silva Scarabeli e Maristela Bolsonel Scarabeli, imóvel oriundo da Matrícula nº 618, do Livro C/1, do CRTD da Comarca de Água Branca/ES – adquirida por Jefferson e Monica conforme Escritura de Cessão de Direitos Hereditários lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vila Verde, Pancas/ES, Livro 3-CDH, Fís. 173, em data de 16/05/13. Avaliada em R\$ 67.649,84 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - A área a ser recebida pelo Município de Águia Branca na permuta de que trata esta Lei, será utilizada na futura execução de intervenções nas margens do Rio São José, para a minimização dos impactos dos alagamentos na sede do Município de Águia Branca/ES, com a implantação de Gabião.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 14 de setembro de 2023.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal